



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.081/2020

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**, combinado com as disposições da **Lei Complementar Federa nº 101/2000**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os **Restos a Pagar**, processados e não processados do **exercício 2019** referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, conforme parágrafo único do artigo 92, da **Lei Federal nº 4.320/64**, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

I - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MUNDO NOVO - Não Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R\$)
16/17	Ass.dos Inst.Mun.de Prev-MS-ADIMP-MS	655,90
TOTAL		655,90

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente ser formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.


Valdomiro Brischiliari

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



Diário Oficial

ANO IX Nº 2389

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS

RECONHEÇO o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020, PROCESSO DE COMPRA Nº 13/2020**, que gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**, em cumprimento as determinações contidas no 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme solicitação e parecer jurídico constantes no processo.

OBJETO: aquisição de materiais: elétricos, hidráulicos, kit dispense para banheiro, e distintos utensílios para manutenção e preservação predial da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS.

FORNECEDOR: Almeida e Secco LTDA.

CNPJ: 01.246.859/0001-48

Prazo execução: 15 dias após emissão autorização Fornecimento.

Valor: R\$ 3.377,55 (três mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Dotação orçamentaria: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

Complemento do elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mundo Novo/MS, 12 de Maio de 2020.

PAULO LOURENÇO DA SILVA NETO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO Nº 4.081/2020

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**, combinado com as disposições da **Lei Complementar Federal nº 101/2000**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os **Restos a Pagar**, processados e não processados do **exercício 2019** referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, conforme parágrafo único do artigo 92, da **Lei Federal nº 4.320/64**, considerando não haver ocorrido o implemento

de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

I - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MUNDO NOVO - Não Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R\$)
16/17	Ass.dos Inst.Mun.de Prev- MS-ADIMP-MS	655,90
TOTAL		655,90

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente ser formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.082/2020

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorização contida na **Lei Municipal nº 1.180/20**,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de **2020**, crédito suplementar